

LEI MUNICIPAL Nº 1637/2010

“Dispõe sobre a alteração do artigo 1º da Lei Municipal 1545/2008, dando nova redação”.

OSVALDO BEDUSQUE, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Echaporã aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a conceder doação até o limite de 2000 (duas mil) mudas de café da variedade Obatã para cada produtor rural do município de Echaporã.

§ 1º - As referidas mudas deverão ser adquiridas de produtores locais.

§ 2º - O produtor rural para ser beneficiado com o incentivo de que trata essa Lei deverá estar quites com a Fazenda Municipal, estar em dias com a Nota de Produtor e poderá empregar as mudas de café somente em propriedades rurais do município de Echaporã.

§ 3º - A retirada e transporte das mudas de café será por conta do produtor rural.

Art. 2º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Echaporã, em 03 de Março de 2010.

OSVALDO BEDUSQUE
Prefeito Municipal

Larici Fabiana de Sá
Enc. da Secretaria Geral Administrativa